



EDITAL DE PREGÃO
PROCESSO Nº 054/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI).

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Sr. Adailton Fonseca da Cunha, autoridade competente que determinou a instauração deste procedimento licitatório, torna público, que se acha aberta neste Órgão licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO, a fim de serviços para lavagem automotiva e reparo de pneus de veículos e tratores e máquinas para o atendimento às Secretarias e Departamentos do Município de Santana do Garambéu, que será regida pela Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 219 de 02 de maio de 2007, (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 285 de 01 de junho de 2009 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra, esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, localizada à **Praça Paiva Duque nº. 120 centro**, de 08 às 16 horas, ou pelo site: www.santanadogarambeu.mg.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, iniciando-se no dia **20 de setembro de 2018, às 09:00 horas** e será conduzida pelo **Pregoeiro Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda**, com o auxílio da **Equipe de Apoio: José Luiz da Silva e Geraldo Ribeiro**, nomeados pela portaria nº 423/2018, designados nos autos do processo em epigrafe.

I - DO OBJETO

I.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de serviços para lavagem automotiva e reparo de pneus de veículos, tratores e máquinas para o atendimento às Secretarias e Departamentos do Município de Santana do Garambéu, conforme especificações no **Anexo I**, que integra este Edital.

I.2 - Valor estimado para vigência da Ata é de - **R\$42.566,69** (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais, sessenta e nove centavos), com base em valores médios obtidos com fornecedores da região.

I.3 - Integram este edital, independente de transcrição os seguintes anexos e elementos instrutores (MODELOS):

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO IV - Carta Credencial.



ANEXO V - Declaração de regularidade – emprego de menor.

ANEXO VI - Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a administração.

ANEXO VII - Carta Proposta de Preço

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

II - DA PARTICIPAÇÃO

II.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

II.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

II.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

II.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

II.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

II.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

II.2.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II.2.6 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II.2.7 - Estrangeiras que não funcionem no País;

II.2.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

II.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III - DO CREDENCIAMENTO

III.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovante de identificação do(s) responsável(eis) pela empresa (xerox);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



f) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) tratando-se de Micro Empreendedor Individual;

g) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular ou carta credencial, com reconhecimento de firma, (**ANEXO IV**) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

III.2 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

III.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

III.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

IV.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes 01 e 02.

IV.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Razão Social e CNPJ da Proponente
Envelope nº 01 – Proposta
Processo nº 054/2018.
Pregão (presencial) nº 029/2018.

Razão Social e CNPJ da Proponente
Envelope nº 02 – Habilitação
Processo nº 054/2018.
Pregão (presencial) nº 029/2018.

IV.3 - A proposta deverá ser conforme (**ANEXO VII**), juntamente com a planilha de preços, em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada, redigida na língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

IV.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste edital.

V - DA PROPOSTA

V.1 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, exigências, leis, decretos e normas citadas no edital e em seus anexos.

V.2 – No envelope nº 01 da proposta comercial de preços, deverão conter os seguintes elementos:

V.2.1. Anexo VII;

a) Razão social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;



- b) Nº do processo e do pregão;
- c) Objeto da licitação;
- d) Responsabilidades na prestação dos serviços;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas;
- f) Pagamento: O pagamento dos serviços prestados será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão de Nota Fiscal/Fatura e entregue na Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, na Secretaria de Administração;
- g) Data;
- h) Assinatura;

V.2.2. Planilha com as descrições conforme anexo I:

- a) Razão social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;
- b) Nº do processo e do pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo I**, deste Edital;
- d) Valores unitários **com até dois algarismos após a vírgula**, em moeda corrente nacional e total por extenso em conformidade com o **Anexo I**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Data;
- f) Assinatura do titular da empresa licitante ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas e rasuras.

V.3 - Não serão consideradas ofertas de vantagens baseada nas ofertas das demais licitantes.

V.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

V.5 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

VI - DA HABILITAÇÃO

VI.1 - Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem os envelopes, contendo os seguintes documentos:

I – Relativo a regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver;
- c) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, referente à situação no âmbito da RFB e da PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- h) Alvará de funcionamento.



II – Relativo a qualificação econômico-financeiro:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida há no máximo 90 (noventa) dias.

IV – Declarações:

- a) Declaração da licitante redigida em papel timbrado ou devidamente identificado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Anexo V);
- b) Declaração redigida em papel timbrado ou devidamente identificado e, subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(ANEXO VI).**

VI.2 - Os licitantes poderão apresentar o CRC - Cadastro de Registro Cadastral do Município de Santana do Garambéu em substituição aos documentos porventura constantes do cadastro, assegurando ao já cadastrado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, e, aos não cadastrados o direito de acesso aos dados nele constantes.

VI.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

VII.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do edital, e os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do pregoeiro.

VII.1.1 – O Licitante que perturbar a sessão do pregão estará sujeito as penas previstas no art. 93 da Lei 8.666/93.

VII.1.2 – Findo o prazo, hora limite para início da sessão, estipulado nesse edital, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

VII.1.3 – As ofertas de lances começará tão logo termine o lançamento das propostas de todas as licitantes.

VII.2 - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) Em desacordo com este edital;
- b) Com preços excessivos (manifestadamente superiores ao limite de preços do mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valores” (demonstrada através de orçamento detalhado) contido no Termo de Referência em Anexo;
- c) Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- d) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- e) Conter rasuras ou incorreções;
- f) Não apresentarem a Declaração de habilitação.

VII.3 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor valor e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.



VII.4 - Quando não existirem, no mínimo, três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores propostas subseqüentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

VII.5 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois itens anteriores, serão todas classificadas.

VII.6 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

VII.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

VII.8 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

VII.9 - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão ordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

VII.9.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

VII.9.2 - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

VII.9.3 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

VII.10 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos.

VII.10.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

VII.10.1.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

VII.10.1.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

VII.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, **a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.**

VII.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado **vencedor**.



VII.13 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

VII.13.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

VII.13.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

VII.13.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

VII.13.4 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII.13.5 - Os resultados dos recursos serão divulgados no site do Município: www.santanadogarambeu.mg.gov.br, cabendo aos interessados a sua consulta.

VII.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

VII.15 - Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

VIII.1 - Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo pregoeiro, caberá ao mesmo a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para futuras prestações dos serviços, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, afixando o resultado no quadro de avisos.

VIII.2 - Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo pregoeiro, e resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, com a fixação da decisão no quadro de avisos.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IX.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na secretaria deste órgão.

IX.2 - O pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

X - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

X.1 – O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA, constatada



ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS

XI.1 - Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo II, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

XI.2 - A Administração, por intermédio de seu representante, o Sr. Prefeito Municipal, poderá convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, se necessário for, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

XI.3 - É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizada em até cinco dias após a adjudicação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

XI.4 - Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será estabelecido: quantidades, local de entrega, etc.

XI.5 - O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

XII.1 - Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

XII.2 - Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

XII.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Santana do Garambéu pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

XII.4 - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, previstas no **DECRETO Nº 220**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, ou seja, multa por rescisão ou inadimplemento de 10% ao valor de contrato.

XII.5 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município de Santana do Garambéu poderá ser também, aplicada àquelas que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Não assinar a ata ou outro instrumento equivalente;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame;



- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- g) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIII – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

XIII.1 – Os serviços a serem prestados só poderão ocorrer, após o recebimento da Ordem de Serviços, na secretaria de transporte do Município de Santana do Garambéu.

XIII.2 - Os serviços somente poderão ser entregues, após recebimento da Ordem de serviços, dentro do período acima estipulado e, com o **prazo de garantia e dentro das especificações do Anexo I.**

XIII.3 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade e validade dos serviços prestados, bem como efetuar a correção imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviços prestados comprovadamente fora das especificações e padrões de qualidade constantes do Regulamento.

XIII.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de seus serviços.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

XIV.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a emissão de Nota Fiscal/Fatura e recebidas pela Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu.

XIV.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

XV - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

XV.1 - Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

XV.2 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XVI.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

XVI.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

XVII.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



XVI.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

XVI.4 – Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou pelo site oficial da Prefeitura.

XVI.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos proponentes vencedores e a Ata de Registro de Preços, fará parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

XVI.6 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

XVI.7 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

XVI.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

XVI.9 - A homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

XVI.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

XVI.11 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste processo, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

XVII - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

XVII.1 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Santana do Garambéu, 04 de setembro de 2018.

Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

- 1. DO OBJETO:** Registro de Preços de serviços para lavagem automotiva e reparo de pneus de veículos, tratores e máquinas para o atendimento às Secretarias e Departamentos do Município, conforme:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 00000013564-REPARO DE PNEUS DE MÁQUINAS	Serviç	50	183,3333	9.166,67
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 00000013560-REPARO DE PNEUS VEÍCULOS DE PASSEIO E VANS	Serviç	240	20,0000	4.800,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REPARO DE PNEUS DE TRATOR TRASEIRO	Serviç	30	133,3333	4.000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 00000013561-REPARO DE PNEUS CAMINHÃO, MICRO-ÔNIBUS	Serviç	200	46,6667	9.333,34
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REPARO DE PNEUS DE TRATOR DIANTEIRO	Serviç	30	56,6667	1.700,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 00000013558-LAVAGEM DE VEÍCULO C/ CAPACIDADE DE 35 LUGARES	Serviç	10	266,6667	2.666,67
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 00000013557-LAVAGEM DE VEÍCULO C/ CAPACIDADE DE 20 LUGARES	Serviç	10	186,6667	1.866,67
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 00000013554-LAVAGEM DE VEÍCULO C/ CAPACIDADE DE 05 LUGARES	Serviç	60	51,6667	3.100,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 00000013556-LAVAGEM VEÍCULO CAPACIDADE P/ 15 E 16 LUGARES	Serviç	35	93,3333	3.266,67
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 00000013559-LAVAGEM DE CAMINHÃO	Serviç	10	266,6667	2.666,67
VALOR TOTAL					42.566,69

2. PROCESSO DE JULGAMENTO

2.1. O julgamento será feito item a item e serão considerados vencedores as empresas com os menores valores unitários;

2.2. Será facultada a empresa a participação de quantos itens for de seu interesse.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação dos serviços, na planilha, visa a dar manutenção aos veículos, tratores e máquinas, para lavagem automotiva e reparo de pneus para o atendimento às Secretarias e Departamentos, visando ao bom desempenho dos trabalhos pertinentes às mesmas, bem como ao atendimento a população do Município.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo e seus anexos.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os serviços a serem contratado enquadram-se na classificação de serviços com necessidade de contratação freqüente, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Municipal nº 219, de 2007 e 285 de 2009.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Prestar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;
- 6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1.** Efetuar os serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes prazo de garantia dos serviços prestados, quando for o caso;
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17, 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços defeituosos;
- 7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.1.7.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.8.** Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços prestados.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar as prestações dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Os serviços deverão ser executados em dias de expediente da Prefeitura e dentro das dependências da Empresa contratada, salvo por motivos de força maior, que deverão ser documentados por meio de relatório próprio.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento corresponderá ao valor dos itens da proposta vencedora referente aos serviços prestados e se dará conforme ordem de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da NF/Fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante comprovação de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12. DA GARANTIA

12.1. A garantia pelos serviços prestados se dará por meio de profissional especializado, contados a partir do recebimento definitivo destes.

12.2. A garantia abrange qualquer conserto bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos usuários. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), demais normas vigentes que regem o tema.

13. DATA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

13.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

Santana do Garambéu, 04 de setembro de 2018.

Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda
Pregoeiro



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº _____ DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 054/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 029/2018.

Aos dias do mês de de 2018, autorizado pelo Processo na modalidade de Pregão Presencial nº 029/2018, foi expedida a Ata de Registro de Preços de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 285 de 01 de junho de 2009 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Santana do Garambéu e a Licitante Vencedora:

1 – DETENTOR

Considera-se registrado os seguintes preços do Detentor da Ata:

..... CNPJ, com sede à na cidade de representado pelo seu, Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a saber:

QTDE	UNID	MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – O Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2 - O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



3 – DOS SERVIÇOS

3.1 – O Município efetuará os pedidos dos serviços à Detentora da Ata através de uma via da Autorização de Fornecimento dos Serviços por onde correrá a despesa.

3.2 - Os serviços serão efetuados nos dias úteis, e horário de funcionamento da Prefeitura ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Município.

3.3 - Os serviços somente poderão ser executados após o recebimento da Autorização de Fornecimento dos Serviços, dentro do período de vigência e, com o **prazo de garantia e dentro das especificações do Anexo I**.

3.4 - A DETENTORA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar os reparos, caso necessário, imediatamente e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações e padrões de qualidade constantes do Regulamento, nos seguintes prazos:

a) Em até 24 (vinte e quatro) horas, após a contratada ter sido devidamente notificada.

3.5 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

3.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

4 - PREÇOS

4.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município.

4.2 – Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e, considerados os preços de mercado.

a) A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa do Município ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão Permanente de Licitação.

c) A Comissão Permanente de Licitação, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

5 - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pelos serviços licitados será efetuado no prazo de 10 (dez) dias entrega da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Administração de Santana do Garambéu, após vistoria dos serviços e autorização da Secretaria de Transporte.

5.2 - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

6 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.1 - Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.



6.2 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de determinados preços poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados se esses se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de casos fortuito ou de força maior.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 - SANÇÕES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Santana do Garambéu pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

2 – Caso venha desistir do contrato, além de outras comunicações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor global da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, previstas no **DECRETO Nº 220**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 - Cabe à Secretaria de Transporte proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações.

9.2 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaça as especificações estabelecidas.

9.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 029/2018 e as propostas detentoras da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



10 - FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal Sr. Adailton Fonseca da Cunha e pelo detentor da Ata de Registro de Preços qualificados preambularmente, representando a detentora, e testemunhas.

Santana do Garambéu, de de 2018.

ADAILTON FONSECA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS :

1) _____ 2) _____
Nome Nome
CPF CPF



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local, _____ de _____ de 2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Pregão (Presencial) nº 029/2018.

Processo nº 054/2018.

Prezados Senhores:

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Atenciosamente,

Assinatura sob carimbo do responsável legal
Nome _____

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)



ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

Local, _____ de _____ de 2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Pregão (Presencial) Nº 029/2018.

Processo Nº 054/2018.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as} S^{as} que o senhor _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão do pregão, com poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar atas, recibos, outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, recorrer, representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe, junto à Comissão de Licitação, no que for necessário.

Atenciosamente,

Assinatura sob carimbo do responsável legal

Nome: _____

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – EMPREGO DE MENOR

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra.

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Processo nº 054/2018 - Pregão (Presencial) nº 029/2018

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Local, _____ de _____ de 2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Pregão (Presencial) Nº 029/2018.
Processo Nº 054/2018.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, declara para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração.

Atenciosamente,

Assinatura sob carimbo do responsável legal
Nome: _____

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)



ANEXO VII

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

Local, ____ de _____ de 2018.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Ref. Edital de Pregão (Presencial) N° 029/2018 para Registro de Preços.
Processo N° 054/2018.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as} S^{as} nossa proposta de preços unitários, relativo aos serviços de lavagem automotiva e reparo de pneus de veículos, tratores e máquinas para o atendimento às Secretarias e Departamentos do Município de Santana do Garambéu, objeto da Licitação em epígrafe, tendo como referência o dia, mês, e ano, acima consignados, estando ciente de todas as especificações dos serviços e condições gerais de prestação dos mesmos, assumindo inteira responsabilidade pelos serviços prestados, no local, nos prazos, nas quantidades, e descrições conforme estabelecidas na licitação.

O valor por item, são os relacionados na planilha anexa, estando neles incluso todas as despesas como frete, impostos, taxas e demais custos.

O prazo e condições são conforme Item XIII do Edital.

O pagamento será conforme Item XIV do Edital.

O prazo de validade desta proposta de preços é de (.....) dias corridos a partir da data de abertura das propostas.

Atenciosamente,

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal
Nome : _____

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão nº 029/2018, realizado pelo Município de Santana do Garambéu(MG).

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)